



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 662/2026

PROCESSO SELETIVO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DO IFMG CAMPUS ARCOS
BACHARELADO EM DIREITO

Dispões sobre o processo seletivo do curso de GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DIREITO do IFMG Campus Arcos

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSOS DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DIREITO DO IFMG CAMPUS ARCOS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS ARCOS*, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital nº XXX/2026 para o Processo Seletivo referente ao ingresso no semestre 2026/2 do Curso de **GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DIREITO** ofertado pelo IFMG *Campus Arcos*, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG *Campus Arcos* disponibiliza vagas para ingresso de estudantes em seus cursos de **GRADUAÇÃO**, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 Os cursos de **GRADUAÇÃO** em nível superior são oferecidos nas seguintes modalidades:

a) Bacharelado: formação de profissionais aptos à atuação ampla nas diversas áreas de sua especialidade. Conferem o título de bacharel.

1.3 O **PROCESSO SELETIVO do IFMG Campus Arcos** para os cursos de **GRADUAÇÃO** será classificatório e se dará por aproveitamento de notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em qualquer edição de **2021 a 2025**.

1.4 Todas as informações referentes ao processo seletivo serão publicadas no endereço: www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

1.5 A relação de cursos, turnos e vagas oferecidos neste edital consta no Anexo II.

1.6 Para ingressar em cursos de **GRADUAÇÃO** a pessoa candidata deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula.

2. SUPORTE À PESSOA CANDIDATA

2.1 As dúvidas e solicitações de informação sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail copese.arcos@ifmg.edu.br e serão respondidas em até 1(um) dia útil.

2.2 Haverá atendimento presencial para dúvidas e auxílio na inscrição no IFMG *Campus* arcos, no endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 485, Bairro Brasília, Arcos; no horário das 08h30 até as 11h30 e das 13h00 até as 16h30.

2.3. Haverá atendimento telefônico por meio do número (37) 3175-1175, na opção 1 do menu telefônico referente à Secretária, no horário das 08h30 até as 11h30 e das 13h00 até as 16h30.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO do IFMG *Campus* Arcos** ocorrerão de acordo com o cronograma disponível no Anexo I deste edital e serão feitas no endereço eletrônico: <https://forms.gle/mhCZKQmRePBCuxV29>.

3.2 Para realizar a inscrição, a pessoa candidata ou um responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

c) E-mail válido da pessoa candidata e de seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

d) Telefone de contato da pessoa candidata e de um responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

3.3 Toda pessoa candidata deverá responder ao questionário para definição da modalidade de concorrência, conforme as informações solicitadas no sistema de inscrição.

3.3.1 Cada pessoa candidata terá indicadas todas as reservas de vaga para as quais estará apta a concorrer, de acordo com as informações do questionário de reserva de vagas.

3.4 A pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social no decorrer das etapas do PROCESSO SELETIVO do IFMG *Campus* Arcos deverá assinalar no ato da inscrição esta opção, conforme Decreto nº 8.727/2016.

3.5 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caberá à pessoa candidata ler e aceitar os termos do documento que visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual a pessoa candidata, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica.

3.5.1 O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o IFMG divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com a pessoa candidata para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFMG.

3.6 Após envio das informações, será possível a alteração dos dados até o fim do período das inscrições, exceto nome e CPF.

3.7 A pessoa candidata, ou quando for o caso, um responsável legal ou procurador, são os únicos responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas durante a inscrição.

3.8 Será confirmada a inscrição da pessoa candidata que cumprir todas as etapas do sistema de inscrição.

3.9 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.10 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4. Sistema de Reserva de Vagas

4.1 Todas as vagas para os cursos do IFMG *Campus* Arcos serão distribuídas dentro da reserva legal, conforme Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria MEC nº 18/2012, e estão apresentadas no Anexo II.

4.1.1 A distribuição das vagas será feita dentre os grupos descritos a seguir, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:

- a) LI_EP – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.
- b) LI_PCD – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência.
- c) LI_Q – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.
- d) LI_PPI – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- e) LB_EP – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.
- f) LB_PCD – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência.
- g) LB_Q – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.
- h) LB_PPI – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- i) AC – Ampla concorrência: vagas destinadas às pessoas candidatas que não se enquadrarem em nenhum dos grupos anteriores ou que optarem por não concorrer às vagas reservadas.

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas, descritas de (a) a (h) no item anterior, estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.2.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas estudantes que tenham, em algum momento,

cursado o Ensino Médio, ou parte dele, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral.

4.2.1.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.3 Pessoas com deficiência, se aprovadas, deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 14.126/2021.

4.3.1 São as deficiências:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; Visão Monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho.

e) Transtorno do Espectro Autista.

f) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, é necessário que a pessoa candidata faça sua autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição, conforme Anexo V.

4.5 Os documentos necessários para comprovação das condições de reserva de vagas declaradas estão listados no Anexo III e deverão ser entregues apenas no ato da matrícula.

5. APROVEITAMENTO DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM

5.1 Para concorrer aos cursos ofertados neste edital, conforme Anexo II, a pessoa candidata deverá ter realizado todas as provas de pelo menos uma edição do ENEM em um dos seguintes anos: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025.

5.1.1 Não serão consideradas edições em que a pessoa candidata tenha obtido nota zero em alguma das áreas do conhecimento ou na prova de redação.

5.2 O IFMG fará a consulta ao sistema do ENEM para obtenção das notas, não necessitando qualquer ação ou fornecimento de informação por parte da pessoa candidata neste quesito.

6. CLASSIFICAÇÃO POR NOTAS DO ENEM

6.1 A Classificação Final das pessoas candidatas será feita pela maior soma das notas das áreas de conhecimento e da redação, dentre as edições citadas no item 5.1, em que a pessoa candidata tenha participado.

6.2 Havendo empate na nota final das pessoas candidatas, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- nota obtida na Redação;
- nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior idade.

7. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 O preenchimento das vagas apresentadas no Anexo II será realizado da seguinte forma:

7.1.1 Todas as pessoas concorrerão às vagas indicadas como ampla concorrência (AC).

7.1.2 As pessoas ainda não classificadas, considerando as informações prestadas durante a inscrição e seguindo a ordem e as exigências descritas no item 4.1.1, concorrerão às vagas reservadas.

7.2 Caso alguma vaga não possua pessoas candidatas aptas a concorrerem, será feito o remanejamento conforme quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

7.3 Após o remanejamento das vagas, será seguido o mesmo fluxo de preenchimento de vagas descrito nesta seção.

7.4 Os limites de vagas descritos no Anexo II para cada curso são o referencial mínimo de pessoas a serem classificadas.

7.4.1 Poderá ser convocado um número de pessoas superior ao descrito para o mesmo curso ou para outros cursos da mesma modalidade no mesmo *campus*, caso esteja autorizado na portaria de funcionamento do curso e haja condições de recebimento destes estudantes, mesmo que já tenham sido realizadas chamadas anteriores. Neste caso, as chamadas já realizadas permanecem inalteradas.

8. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será eliminada do PROCESSO SELETIVO do IFMG *Campus* Arcos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que:

8.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

8.1.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital.

8.1.3 Desrespeitar qualquer profissional em atuação no processo seletivo, servidor do IFMG ou externo.

8.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

8.1.5 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurados em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata cujo responsável legal utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação neste PROCESSO SELETIVO.

9. RESULTADO FINAL

9.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal em ordem de classificação, publicada no site www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

9.2 O Resultado Final informará a situação da pessoa candidata no curso para o qual se inscreveu, considerando as seguintes possibilidades:

a) CLASSIFICADO(A) – identifica a pessoa candidata cuja classificação a situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas não ocupadas.

b) EXCEDENTE – refere-se à pessoa candidata cuja classificação a coloca além do número de vagas ofertadas. Neste caso, deve-se aguardar as próximas chamadas a fim de verificar a possibilidade de classificação futura.

c) DESCLASSIFICADO(A) – expressa que a pessoa candidata incorreu em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

9.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga à pessoa candidata.

9.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

10. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

10.1 O processo de heteroidentificação é responsável por verificar se a autodeclaração racial da pessoa corresponde à forma como a sociedade a percebe. É realizada por comissão formada por pessoas treinadas e diversas, com variedade de gêneros, raças e origens regionais e que não questionam a autoidentificação individual, mas avaliam se a pessoa é socialmente reconhecida como negra.

10.2 As pessoas classificadas, a qualquer tempo, para ocuparem as vagas destinadas aos negros

(pretos ou pardos), LI_PPI ou LB_PPI, deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração.

10.3 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação considera apenas as características físicas da pessoa candidata. Não serão considerados critérios como documentos ou a ascendência de familiares negros.

10.4 Todas as publicações relacionadas ao processo de heteroidentificação serão realizadas na página www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

10.5 A convocação para participação no processo de heteroidentificação acontecerá após a publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO e as orientações quanto ao dia e horário serão informadas na página www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

10.6 Pessoas com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhadas por um responsável legal ou procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

10.7 A pessoa candidata que tiver indeferimento no processo de heteroidentificação poderá entrar com recurso no prazo de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

10.7.1 O recurso deverá ser encaminhado para e-mail copese.arcos@ifmg.edu.br com o Anexo IX preenchido e assinado.

10.8 A pessoa candidata que tiver o procedimento de heteroidentificação indeferido irá concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventuais próximas chamadas.

10.9 Aqueles que estiverem impossibilitados de comparecer ao processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverão encaminhar atestado médico para o e-mail copese.arcos@ifmg.edu.br, até 1(um) dia útil após a data prevista para a realização da entrevista.

11. CANDIDATOS EXCEDENTES

11.1 Vagas não preenchidas na primeira chamada serão ocupadas de acordo com as regras estabelecidas na seção 7 do presente edital.

11.1.1 Este procedimento será repetido, dentro do prazo estipulado no cronograma previsto no Anexo 1 deste edital, em quantas chamadas forem necessárias, até que se esgotem as vagas definidas para cada forma de seleção do curso ou até que todo o público excedente tenha sido convocado.

11.2 Finalizada a lista de excedentes para um curso e havendo ainda vagas remanescentes, o *Campus* poderá convidar para matrícula pessoas excedentes inscritas em outros cursos que já tenham todas as chamadas finalizadas.

11.3 Em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, após finalizadas todas as chamadas, o *Campus* poderá optar pela publicação de edital de vagas remanescentes.

11.3.1 Os editais de vagas remanescentes poderão alocar as vagas apenas em ampla concorrência.

12. RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso individual fundamentado, no prazo definido no cronograma disponível no Anexo I, contra:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) não homologação da inscrição;
- c) resultado preliminar;
- d) resultado do processo de heteroidentificação.

12.2 A pessoa candidata deverá interpor recurso exclusivamente via e-mail, no endereço

copese.arcos@ifmg.edu.br, anexando a documentação e informações que julgar necessárias para comprovação da validade de seu pedido, exceto para o resultado do processo de heteroidentificação.

12.2.1 Para recurso contra o resultado do processo de heteroidentificação, deverá ser seguido procedimento descrito no item 12.7.

12.3 Serão indeferidos de forma automática os recursos:

- a) encaminhados em desacordo com o estabelecido neste item;
- b) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma;
- c) desprovidos de informações ou fundamentações que permitam a sua análise.

12.4 O parecer e a fundamentação sobre o recurso serão disponibilizados em até **1 (um) dia útil** após análise do pedido, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

12.5 Não haverá reanálise de recursos em qualquer hipótese.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O IFMG *Campus* Arcos reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

13.1.1 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, por meio das páginas indicadas, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO do IFMG *Campus* Arcos.

13.2 A inscrição da pessoa candidata no processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

13.3 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4 O IFMG *Campus* Arcos reserva-se ao direito de cancelar o PROCESSO SELETIVO para o(s) curso(s) em que o número de inscritos for inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas.

13.4.1 Em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO para o(s) curso(s) em que o número de inscritos for inferior a 50% das vagas ofertadas, as pessoas aprovadas poderão ser convidadas para efetivarem a matrícula em outros cursos do mesmo *campus*, caso haja vagas remanescentes, após esgotadas todas as chamadas.

13.5 Para cursos em que o número de inscrições for igual ou menor ao número de vagas ofertadas não será aplicada seleção, sendo todas as pessoas aprovadas em ampla concorrência para o curso em questão.

13.6 A reserva de vagas em que a pessoa candidata for classificada indicará qual a documentação comprobatória necessária para matrícula, conforme lista de documentos disponível no Anexo III.

13.7 A pessoa classificada que não comprovar as condições necessárias para ocupar uma reserva de vagas irá concorrer às vagas de ampla concorrência em eventuais próximas chamadas.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes - COPESE do IFMG *Campus* Arcos.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO do IFMG CAMPUS ARCOS

ETAPAS	INÍCIO	FIM
INSCRIÇÕES	25/05/2026	20/06/2026
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	25/06/2026	
Recebimento de recursos contra Inscrições indeferidas	26/06/2026	27/06/2026
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Homologadas	29/06/2026	
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	02/07/2026	
Recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar	03/07/2026	
Divulgação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	06/07/2026	
RESULTADO FINAL	07/07/2026	
Matrícula	09/07/2026	17/07/2026
Início previsto das aulas	A partir de 27/07/2026*	
Chamadas dos candidatos(as) excedentes	20/07/2026	27/08/2026

* possíveis alterações nestas datas serão divulgadas em www.ifmg.edu.br/arcos/editais.

**ANEXO II
CURSOS, VAGAS E TURNO**

Campus	Curso	Modalidade	Forma de Seleção	AC	Vagas Reservadas								Total de Vagas	Turno
					LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EPI	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		
Arcos	Direito	Presencial	Notas do Enem	25	8	1	2	2	8	0	2	2	50	Noturno

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS APROVADOS

A - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS

- a) Foto de rosto recente com fundo branco;
 - b) CPF próprio;
 - c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.
- Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto e que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).
- d) Certificado militar para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.
 - e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
 - f) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio em que constem todas as séries cursadas e as respectivas escolas, sem qualquer pendência.
 - g) Declaração de conclusão do Ensino Médio sem pendências, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”. Neste caso, no prazo máximo de trinta dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar.
 - g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (Anexo VII, no caso de pessoas menores de 18 anos, ou Anexo VIII, no caso de pessoas maiores de 18 anos).
 - i) Documento de identidade do responsável legal, no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.
 - j) Certidão de nascimento ou casamento (deve ser entregue até 60 (sessenta) dias após a matrícula).

B - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODAS AS COTAS

(LI_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD)

- a) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio em que conste que **todas as séries foram cursadas em escolas públicas**, sem qualquer pendência.
- b) Declaração de conclusão do Ensino Médio em que conste que **todas as séries foram cursadas em escolas públicas**, sem qualquer pendência, caso não tenha apresentado os documentos solicitados no item “a”. Neste caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar, sem pendências.
- c) Declaração que não cursou, em tempo algum, ensino médio em escolas privadas (Anexo IV).

C - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE RENDA

(LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD)

- a) A condição de baixa renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo deverá ser atestada pelo **Comprovante de Cadastro no CadÚnico** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>
- b) Caso o comprovante **Comprovante de Cadastro no CadÚnico** apresentado não permita a análise do enquadramento ou não na condição de baixa renda, outros documentos poderão ser solicitados pelo registro acadêmico, incluindo os que atestem as condições de renda de todos os membros do grupo familiar.

D - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS

(LB_PPI, LI_PPI)

- a) Formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo V).
- b) SOMENTE PARA INDÍGENAS: declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade indígena, conforme modelo no Anexo VI.

E - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE QUILOMBOLAS

(LB_Q, LI_Q)

- a) Um dos documentos a seguir:
- Declaração oficial emitida pela Fundação Cultural Palmares, atestando que a pessoa candidata quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, constando o nome da Comunidade, Município e Estado; ou
 - Declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território, conforme modelo no Anexo VI; ou
 - Comprovante de residência em comunidade quilombola em nome da pessoa candidata ou de seu responsável legal.

F - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(LB_PCD, LI_PCD)

- a) LAUDO MÉDICO possuindo, obrigatoriamente, nível de detalhamento técnico suficiente e adequado, identificando a espécie de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinado por médico com formação profissional na ESPECIALIDADE aplicável ao tipo de deficiência da pessoa candidata com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS), carimbo e data de emissão.
-

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO FREQUÊNCIA EM ESCOLA PARTICULAR

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata ao processo seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição, que não cursei, em tempo algum, o ensino médio em escolas da rede particular de ensino, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral.

Declaro, ainda, estar ciente de que as escolas pertencentes ao Sistema S (tais como SENAI, SESI, SENAC, SENAR), as escolas conveniadas, filantrópicas ou mantidas por fundações ou instituições similares, mesmo as que ofertam educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino, conforme previsto no edital.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito(a) a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

(obrigatória)

Assinatura do(a) Responsável Legal

(para candidatos(as) menores de 18 anos)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ classificado(a) no Processo Seletivo do IFMG Edital _____, curso _____, *Campus* _____, CPF _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

NEGRO(A), de cor: PRETA PARDA

INDÍGENA

QUILOMBOLA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito(a) a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

(obrigatória)

Assinatura do(a) Responsável Legal

(para candidatos(as) menores de 18 anos)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, liderança da aldeia/quilombo _____, em território indígena/quilombola _____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena/quilombola _____, CPF _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

_____, ____/____/____

Local e Data

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA MENORES DE 18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____,
_____, de nacionalidade _____, estado
civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente na _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____, estado
_____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a
reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a imagem e voz de
_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, do qual sou responsável legal, por prazo
indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e
voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de
comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a
imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável Legal

ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA MAIORES DE 18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____
_____, de nacionalidade _____, estado
civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____, estado
_____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a
reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a minha imagem e voz, por prazo indeterminado, de forma
irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela
televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que
venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

À Comissão de Heteroidentificação Recursal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG

Eu, _____, pessoa candidata no Processo Seletivo 2026 do IFMG Campus Arcos, CPF _____, para o curso _____, venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o indeferimento no processo de heteroidentificação.

Requeiro a revisão da decisão proferida pela Comissão Local, considerando que:

[Inserir, de forma clara e fundamentada, os argumentos que justificam a interposição do recurso, tais como descrição de características fenotípicas, percepção social, eventuais equívocos da comissão, entre outros.]

Diante do exposto, solicito a reavaliação do parecer emitido pela Comissão Local, à luz dos argumentos ora apresentados.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaro que o(a) estudante _____, CPF _____:

() está regularmente matriculado no 3º ano do ensino médio nesta escola pública;

() cursou todo o ensino médio em escola pública;

() é bolsista integral nesta escola particular.

Dados da escola

Instituição: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

Dados do responsável pela informação

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

*Este formulário somente será aceito com a devida assinatura do(a) declarante e carimbo da escola.

Arcos, 25 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Diretor(a) Geral - Campus Arcos**, em 25/05/2026, às 15:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2744231** e o código CRC **99A82E57**.

